



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 2898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Portaria Nº. 011/2021** - Suspende o atendimento ao Público no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinga e dá outras providências.
- **Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 001/2021 Referente ao Processo Administrativo Nº 038/2021** – Objeto: Registrar preços para eventual e futura locação de software integrado de gestão pública municipal.
- **Ato Aviso de Edital Credenciamento Nº 003/2021** – Objeto: Credenciamento Público de pessoa(s) física(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços em especialidades médicas.
- **Edital de Credenciamento Público Nº. 003/2021 Processo Administrativo Nº 048/2021 Inex Nº 008/2021.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA  
GABINETE DA PREFEITA

### **PORTARIA Nº. 011/2021**

**“Suspende o atendimento ao Público no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinga e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas de preservação da saúde e bem estar de toda população Guaratinguense, após o surgimento de novas cepas do novo coronavírus, noticiadamente mais contagiosas do que as até então conhecidas;

**CONSIDERANDO** que o novo coronavírus se transmite de pessoa para pessoa, sendo o distanciamento social medida ainda altamente recomendada pelas autoridades sanitárias para a prevenção da contaminação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica suspenso o atendimento ao público no Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinga, no período de 01/03/2021 a 14/03/ 2021;

**Art. 2º** - Os Servidores em condições de trabalho desenvolverão suas atividade por Home office.

**Art. 3º** - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Guaratinga/BA, em 01 de março de 2021.

**MARLENE DANTAS MARTINS**

Prefeita

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

## Homologações



# GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 038/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

A Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo nº. 038/2021, Pregão Eletrônico nº. 001/2021, cujo objeto é registrar preços para eventual e futura locação de software integrado de gestão pública municipal, tendo como vencedor a licitante:

- ✓ DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.317.443/0001-05, situada à Rua São José, nº 003, sala 201, Bairro São Caetano, Cep.: 45.607-322 – Itabuna/BA, com o valor total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) referente a implantação e 12 (doze) meses de manutenção.

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Guaratinga/BA, 26 de fevereiro de 2021.

**Marlene Dantas Martins**  
Prefeita Municipal

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA

## ***Editais***

---

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA

##ATO Aviso de Edital Credenciamento Nº 003/2021

##TEX A CPL da PM de Guaratinga/BA realizará em sua sede CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, a partir do dia 03 de março de 2021 às 09h:00min. para (o Credenciamento Público de PESSOA(S) FÍSICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS). Guaratinga/BA T:(73)3277-2295.

##ASS Dionísio M. Bianchine

##CAR Pregoeiro Municipal

##DAT 01/03/2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**INEX Nº 008/2021**

O Município de Guaratinga/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.634.985/0001-59, representado neste ato pela Prefeita Municipal Marlene Dantas Martins, por meio da Comissão de Licitação do Município de Guaratinga, o Sr. Dionísio M. Bianchine, nomeado através do Decreto Municipal nº 036/2021, estará cadastrando Profissionais Autônomos Pessoa Física.

O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, Profissional Autônomo (Pessoa Física), que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até o prazo final de sua validade 31 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, compreendido entre 08h:00min às 12h:00min.

Faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o Credenciamento de **PESSOA(S) FÍSICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS**, no Hospital Municipal Joana Moura, Cidade Guaratinga/BA, com valores constantes da tabela SUS.

**1 – OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de Serviços Médicos especializados nas áreas: Endocrinologia, Ginecologia e obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia, ortopedia, anestesia e cirurgião.

1.2 - Contratação dos serviços de médico especializados deverão ser prestados no Hospital Municipal Joana Moura, sita à Rua do Jenipapo, nº 289, Centro de Guaratinga/BA.

1.3 - Especificações dos serviços licitados:

a) Prestar assistência médica a pacientes que procurem o Hospital Municipal Joana Moura, previamente agendados pela direção do hospital, conforme protocolos estabelecidos;

b) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

f) Encaminhar casos eletivos, tanto de atendimentos básicos como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem nas Unidades de Saúde.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico especializados na Rede Municipal de Saúde;

1.2 - Contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados pelo SUS.

1.3 - **Dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público, vagas não preenchidas nos concursos de 2005, 2010 e 2016.**

## 3 - DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. O Edital poderá ser retirado, a partir do dia **03 de março de 2021** na sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, das 08h:00min às 12h:00min;

3.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, por meio do telefone (73)3277-2295 ou do e-mail **licitacao@guaratinga.ba.gov.br**, antecedendo 48h da realização do prazo final da publicação.

## 4 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do credenciante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
**(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
**([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**

4.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.1.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do credenciante será verificada;

4.1.5 - Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Chamamento, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições no ato da contratação:

4.1.6 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

4.3 - O credenciamento, para pessoas físicas, consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

**4.4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA):**

4.4.1 – Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento - (conforme modelo contido no anexo IV);**
- b) Cópia da cédula de identidade;**
- c) Cópia do CPF e regularidade;**
- d) Comprovante de Regularidade com o Conselho Regional de Medicina;**
- e) Fotocópia de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;**
- f) Cópia do Diploma;**
- g) Comprovante de residência;**
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas;**
- j) Certidão de Débitos Tributários.**
- g) Certidão de Débitos Dívida Ativa da União.**
- h) Certidão de Débitos Municipal da sede do credenciante.**
- i) Declaração do credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93;**
- j) Declaração do credenciante, anexo III declaração de que concorda com plano de trabalho para prestação dos serviços.**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.4.3.7 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.4.3.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.4.3.9 – Deverá trazer documentação exigida no edital e seus anexos em envelope lacrado com os dizeres.

**“AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2021  
NOME COMPLETO DO CREDENCIANTE E ENDEREÇO”**

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação no local fixado no preâmbulo deste edital, em envelope lacrado conforme explicitado no subitem 4.4.3.9.

5.2. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

5.3. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente edital.

#### **6- DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento pelos serviços prestados pela LICITANTE credenciada será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital.

6.2 - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, após a realização de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - O pagamento será estimado mediante valor fixado pela tabela constante do anexo I.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

## 7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Profissional credenciado deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros;

7.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

7.3 - Não poderão exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

7.4 - Ficam asseguradas aos usuários do SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.

7.4 - As escalas dos profissionais serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues para Coordenação do Serviço com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência que preceder o mês de execução das mesmas;

7.5 - A prestação de serviço deverá atender:

a) as determinações dos Regimentos Internos do Hospital Municipal de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica;

b) cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6 - O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme registrado em escala assinada (de acordo com determinação do C.R.M).

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**8.1** - A execução do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato ocorrerá por conta da **LICITANTE CONTRATADA**, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes e já incluídos no valor do Contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde sendo responsável **VANUZA DA CONCEIÇÃO LOBEU**, conforme Portaria Municipal nº 001 de 05 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93, que será realizado por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim;

**8.2** - A **LICITANTE CONTRATADA** se compromete a permitir ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** livre e completo acesso às instalações de modo a possibilitar a fiscalização da execução dos serviços ora contratados e fornecer a documentação necessária, especialmente a apresentação dos comprovantes de pagamento dos profissionais liberais (médicos) ou contratados especificamente para o objeto deste credenciamento, relativos ao mês anterior ao da competência do respectivo pagamento, salvo os que mantem relação de emprego com a credenciada, cuja comprovação será através da respectiva folha de pagamento, caso necessário.

**8.3** - O fiscal do presente contrato será a Sra. **VANUZA DA CONCEIÇÃO LOBEU**, conforme Portaria Municipal nº 001 de 05 de fevereiro de 2021.

## 9 – VIGÊNCIA

9.1 – O presente processo objetiva a celebração de contrato, para realização do serviço citado, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021, facultada a prorrogação de seus contratos por até sessenta meses, nos termos do estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e obedecidos os parâmetros legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual de Investimento - PPA e Orçamento Programa.

9.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, Profissional Autônomo (pessoa física), que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até o prazo final de sua validade.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade                      **3.01.01**                      - **Fundo Municipal de Saúde**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Orçamentária:

Projeto / Atividade: **2.030** - **Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde**

Elementos de Despesa: **3.3.9.0.36.00** - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Fonte de Recursos: **02** - **Saúde 15%**

Unidade Orçamentária: **0207.0022** - **Fundo Municipal de Saúde**

Projeto / Atividade: **2.034** - **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde (SUS)**

Elementos de Despesa: **3.3.9.0.36.00** - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Fonte de Recursos: **14** - **SUS (Sistema Único de Saúde)**

#### **11 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 - Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) o Profissional credenciado para assinar o contrato.

#### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

12.2 – O credenciado que se recusar a executar os serviços sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

12.3 - Pelo atraso injustificado na realização do atendimento será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

12.4 - O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde.

12.5 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12.6 - A Prefeita fica assegurada o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**13 - DOS ANEXOS**

13.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

- ✓ -Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.
- ✓ -Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- ✓ -Anexo III - Declaração de que concorda com plano de trabalho para prestação dos serviços.
- ✓ -Anexo IV – Requerimento de Credenciamento
- ✓ - Anexo V - Minuta contrato.
- ✓ -Anexo VI - Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.2 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 12:00h, no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Juscelino Kubitschek, 589, Centro, na cidade de Guaratinga/BA ou pelo telefone (73) 3277-2295.

Guaratinga/BA, 01 de março de 2021.

**Dionísio Moraes Bianchine**  
**Decreto Municipal Nº 036 de 01 de janeiro de 2021**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES – Conforme Tabela SUS**

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
PSIQUIATRIA	129		
PEDIATRIA	70		
ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	100		
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	110		
ULTRASSONOGRRAFIA DAS VIAS URINARIAS	15		
ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	10		
ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	15		
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	25		
GINECOLOGIA	60		
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL GINECOLOGISTA	60		
PARTO CESÁREA OBSTETRA	5		
SALPINGECTOMIA (LT) GINECOLOGISTA	1		
COLOCAÇÃO DE DIU GINECOLOGISTA	3		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ORTOPEDISTA	39		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPEDISTA	38		
ENDOCRINOLOGISTA	30		
ANESTESIA P/ COLECISTECTOMIA ANESTESISTA	1		
ANESTESIA PARA CURATIVO CIRÚRGICO SOB ANESTESIA ANESTESISTA	3		
ANESTESIA P/ DEBRIMENTO DE ULCERA/NACROSE ANESTESISTA	1		
ANESTESIA P/ HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL ANESTESISTA	2		
ANESTESIA P/ HÉRNIA UMBILICAL ANESTESISTA	2		
ANESTESIA P/ HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA ANESTESISTA	2		
ANESTESIA P/ LAQUEADURA ANESTESISTA	1		
ANESTESIA P/ PARTO CESARIANO ANESTESISTA	5		
ANESTESIA P/ PARTO	2		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA ANESTESISTA			
ANESTESIA P/ POSTECTOMIA ANESTESISTA	3		
ANESTESIA P/ SALPINGECTOMIA ANESTESISTA	1		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROFISSIONAL  
CRM/BA  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(nome/Razão Social do Credenciante), declara, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROFISSIONAL  
CRM/BA  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM PLANO DE TRABALHO PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao

Município de Guaratinga/BA

Comissão de Licitação

(Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que concorda em prestar os serviços, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 003/2021 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Saúde, conforme combinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROFISSIONAL  
CRM/BA  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA

Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação

Referencia: Edital de Credenciamento nº 003/2021.

Nome Profissional).....,  
CRM/BA nº ..... CPF/MF nº .....  
telefone:..... e-mail:.....,  
(nacionalidade).....,(estado civil) ....., RG nº.....,  
expedido por.....,CPF nº ....., residente à  
....., nº.....,  
apto. nº ....., Bairro: ....., (cidade) ...../(UF) ....., CEP:  
....., telefone: ....., celular:....., e-mail:  
....., requer sua inscrição no processo nos termos da Lei, o  
Credenciamento de **PESSOA(S) FÍSICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS**, no Hospital  
Municipal Joana Moura, Cidade Guaratinga/BA, com valores constantes da tabela SUS,  
mediante adesão às condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 003/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROFISSIONAL  
CRM/BA  
CPF  
**ANEXO V**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2021**  
**INEXGIBILIDADE Nº 008/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Guaratinga/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 inscrito no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora Marlene Dantas Martins, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado o Profissional/empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (XXXX) , inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, acordam celebrar o presente Contrato, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus Municípios, no âmbito da municipalidade na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados por Credenciamento de **PESSOA(S) FÍSICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS**, no Hospital Municipal Joana Moura, Cidade Guaratinga/BA, com valores constantes da tabela SUS, a serem chamados a critério da administração, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

<b>Função</b>	<b>Quant. Exames mês</b>	<b>Valor Tabela SUS (R\$)</b>	<b>Quant. Mensal</b>
<b>Consultas</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelos serviços realizados pela **CONTRATADA**, após planilha de escala devidamente atestada, a **CONTRATANTE** pagará a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais pelo serviço prestado, pagável até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao vencido.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização dos trabalhos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, ou por servidor competente e autorizado;
- b) - Os valores serão postos à disposição do **CRENCIADO**, junto à tesouraria do Município, após a realização dos trabalhos e emissão de relatório à Secretaria Municipal de Saúde, ao fim de todo mês ou até o 10º dia útil do mês subsequente.
- c) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada ao **CRENCIADO**, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicado o **CRENCIADO** sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

##### I – Da **CONTRATADA**:

##### 3.1 - **Obrigações a licitante vencedora pessoa jurídica.**

- I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;
- II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- IV – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- V – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

VI – Emitir instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa física RPA, em nome da **CONTRATANTE** após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

VII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da **CONTRATANTE** no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

VIII – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

IX – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

X – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da **CONTRATANTE**.

**XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;**

XII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

### **3.2 - Obrigações a licitante vencedora pessoa física.**

São obrigações do **CONTRATADO**, além das demais previstas neste Contrato:

I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

III - Respeitar o código de conduta ético-profissional;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

IV – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

V – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;

VI – Emitir instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa física **RPA**, em nome da **CONTRATANTE** após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;

VII – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da **CONTRATANTE** no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

VIII – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

IX – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

X – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da **CONTRATANTE**.

## **II – Do CONTRATANTE**

I – Prestar ao **CONTRATADO** todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – Comunicar por escrito ao **CONTRATADO** todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

III – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à **CONTRATANTE** para conhecimento;

IV – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste contrato;

V – Notificar o **CONTRATADO** quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

### **CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA

5.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

**6.1 - A CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela **CREDENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à **CONTRATANTE**, o Responsável pela Fiscalização será exercida **VANUZA DA CONCEIÇÃO LOBEU**, conforme Portaria Municipal nº 001 de 05 de fevereiro de 2021.

**A CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do **CREDENCIADO(a)**, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao **CONTRATANTE**, bem como permitir a fiscalização no estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

#### CLAUSULA OITAVA - DA MULTA

**A CONTRATANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso no atendimento encaminhada.

#### CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o **CRENCIANTE** notificará a **CRENCIADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) - Unilateralmente pela **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interposição ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CRENCIADA**:

b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CRENCIANTE**.

b2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços fica evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

b4) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a **CONTRATANTE** pagará ao **CRENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

nº. 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Unidade Orçamentária: **3.01.01** - **Fundo Municipal de Saúde**  
Projeto / Atividade: **2.030** - **Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde**  
Elementos de Despesa: **3.3.9.0.36.00** - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
Fonte de Recursos: **02** - **Saúde 15%**

Unidade Orçamentária: **0207.0022** - **Fundo Municipal de Saúde**  
Projeto / Atividade: **2.034** - **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde (SUS)**  
Elementos de Despesa: **3.3.9.0.36.00** - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
Fonte de Recursos: **14** - **SUS (Sistema Único de Saúde)**

12. Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** N. 003/2021 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.1 O CREDENCIADO** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Guaratinga/BA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guaratinga/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

---

Marlene Dantas Martins  
Prefeita Municipal de Guaratinga/BA  
**CONTRATANTE**

---

Nome da empresa  
CNPJ  
Nome Representante  
CPF  
**CONTRATADO**

---

Rafael Lucas Gobira Souza  
Decreto Municipal nº 007 de 01 de janeiro de 2021  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

Vanuza da Conceição Lobeu  
Portaria Municipal nº 001 de 05 de fevereiro de 2021  
**Fiscal do Contrato**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

(empresa/NOME), \_\_\_\_\_ com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (UF), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do  
procedimento licitatório de em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de  
Guaratinga/BA, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do  
disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas  
da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição  
Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não  
contrata empregados menores de 16 (dezesseis) e maiores de 14 (catorze) de catorze  
anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis  
trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROFISSIONAL  
CRM/BA  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000